



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1102/94, DE 05 DE OUTUBRO DE 1994.

**"AUTORIZA A FIRMAR TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO FORMADO COM A JUSTIÇA ELEITORAL 8ª ZONA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA".**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,**

**L E I :**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio firmado com a Justiça Eleitoral da 8ª Zona da Comarca de Canoinhas e este Município, ampliando para mais um Servidor Contratado visando o cumprimento integral "da execução" vigente na Cláusula 2ª do referido termo, constante da Lei Municipal Nº 1094, de 19 de agosto de 1994.**

**Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 1994, permanecendo em vigor as demais disposições da referida Lei e Convênio.**

**Município de Major Vieira, 05 de outubro de 1994.**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Esta Lei foi registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.**

**CARLOS ALVINO WAGNER  
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO**